



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 63/2018 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 63/2018, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), visando a utilização de recursos da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, destinados à implantação do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, bem como sua compatibilização com os programas e ações correspondentes no PPA 2018/2021 e na LDO 2018.

O Executivo, em fls. 002, justificou o presente PL dizendo que:

Através do Projeto de Lei nº 059/2016, o Executivo Municipal solicitou a esta Nobre Casa de Leis, abertura de crédito adicional especial para contabilizar o recurso oriundo do Convênio nº 115/2016- SEDS/CEDCA/FIA (cópia anexa), todavia não foi possível a efetiva utilização do recurso naquele ano, visto que a Secretaria Municipal de Assistência Social encontrou dificuldades para realizar o processo de cotação de preços dos itens a serem adquiridos, conforme justificativa anexa.

Desta forma, através do Projeto em tela, solicitamos novamente abertura de crédito adicional especial para que o recurso seja utilizado.

Através do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, o Município de Santo Antônio da Platina firmou com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS a implementação do "Programa Crescer em Família", modalidade "Acolhimento Institucional", que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS repassou para o Município de Santo Antônio da Platina, através do

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1502/2018

Data 12/11/18 às ____ h ____ min ____

Nome Benito



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

convênio supra o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Em contrapartida, o Município complementarará o convênio com o valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

O Plano de Aplicação dos recursos (cópia anexa), totalizando R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais) especifica a natureza dos itens a serem adquiridos pelo Município, bem como suas quantidades e valores individualmente.

Juntamente com a justificativa foram enviados: **I)** Parecer Jurídico nº 1.155/2018 (fls. 003 a 005), assinado pela Dra. Cíntia Antunes de Almeida da Silva (OAB/PR nº 41.023), advogada do Município; **II)** Parecer Contábil nº 041/2018 (fls. 006), assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3); **III)** Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 007); **IV)** Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 008); **V)** Ofício nº 650/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a abertura de crédito para utilização de recursos provenientes do Convênio nº 115/2016 (fls. 009); **VI)** Cópia da Deliberação nº 022/2013 do CEDCA/PR – Programa Crescer em família (fls. 010 a 016); **VII)** Cópia do Termo de Convênio nº 115/2016, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e o Município de Santo Antônio da Platina (fls. 017 a 023); **VIII)** Cronograma dos Recursos Financeiros de Implantação (fls. 024 a 031); **IX)** Cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 115/2016 (fls. 032 e 033), bem como sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná (fls. 034); **X)** Justificativa do Secretário Municipal de Assistência Social (fls. 035), acerca da não utilização do recurso destinado ao Município através da Deliberação nº 022/2013 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, modalidade de Acolhimento Institucional, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); e, por fim, **XI)** Extratos de Conta Corrente demonstrando os repasses em conta vinculada ao Convênio nº 115/2016, bem como o respectivo saldo de fundo de investimentos (fls 036 a 038).

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 68/2018 – fls. 039 a 042) e do Setor Jurídico (Parecer Jurídico nº 96/2018 – fls. 043 a 048) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

II – Análise:

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 69 do Regimento Interno desta Casa.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município recebeu repasse da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e Agrário, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados à implantação do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, a serem aplicados conforme plano descritivo anexo.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina disponibilizou contrapartida no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) – totalizando, pois, o montante de R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais).

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se posicionaram de forma favorável à abertura de crédito pretendida.

O Parecer Contábil desta Câmara (nº 68/2018) verificou que, *“nos aspectos contábeis, entende que o mesmo [PL nº 63/2018] encontra-se amparado pela legislação vigente e está em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis.”*

Por conseguinte, o Jurídico desta Casa também se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do presente projeto (Parecer Jurídico nº 96/2018), de acordo com as formalidades legais e regimentais: *“Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Constituição Federal e a Lei nº. 4.320/64 esta Procuradoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 60/2018; razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), visando a utilização de recursos da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, destinados à implantação do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.”*

Destaca-se, ainda, por oportuno, que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido, bem como as necessárias modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 008), o impacto orçamentário financeiro (fls. 007) e o parecer do setor de contabilidade do Município (fls. 006).

Diante disso, tendo em vista a alteração orçamentária proposta; o projeto de lei em comento; os pareceres dos setores pertinentes; a justificativa apresentada; a disponibilidade dos recursos pleiteados; e, por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente Projeto de Lei pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

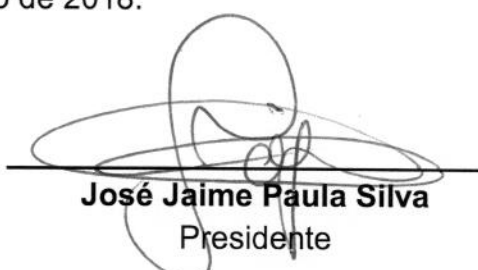
III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando: A) as informações constantes da justificativa; B) a competência para a propositura; C) os documentos e pareceres acostados ao projeto de lei; D) o cumprimento dos requisitos Constitucionais e da legislação pertinente à matéria; e, E) o fato de o Executivo Municipal ter demonstrado a forma de aplicação dos recursos decorrentes da abertura de crédito especial ora em análise, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** é favorável a que o Projeto de Lei em comento seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa, nos termos em que se encontra.

Ressalta-se, por fim, que a presente propositura deve ser analisada em **dois turnos distintos de votação**, mediante votação da **maioria simples** para sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina
– PR, 09 de novembro de 2018.


José Jaime Paula Silva
Presidente


Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Secretário


Luciano de Almeida Moraes
Membro